

CAPÍTULO I
Normas gerais

Artigo 1º - Introdução

À semelhança do que se verificou em edições anteriores, Alvaiázere volta a ser palco de fúria cultural em que as exposições, os espetáculos, tasquinhas, mercado de produtos endógenos, artesanato e velharias, as oficinas, o tecido empresarial e a animação de rua surgem entretecidos pelos sabores da gastronomia local em que o chicharo é rei.

Artigo 2º - Organização

1. O evento é organizado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em parceria com a ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere e com a Confraria do Chicharo.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização do evento, atrasarem a sua abertura ou obrigarem a alterações, nomeadamente ao nível dos horários, aos participantes não assiste o direito de reclamar qualquer indemnização;

Artigo 3º – Objetivos

O objetivo principal do evento é a promoção do Concelho de Alvaiázere e da leguminosa “chicharo” nas suas variadíssimas vertentes, bem como a divulgação do património e da atividade económica local.

Artigo 4º - Local

O evento tem lugar no Parque Multiusos de Alvaiázere.

Artigo 5º – Duração

O Evento decorrerá entre os dias 11 e 13 de Outubro de 2019.

Artigo 6º – Horários

1. O certame terá início no dia 11 de outubro de 2019 pelas 19:00h.
2. O horário de funcionamento dos espaços expositivos é o seguinte:
 - 11 de Outubro de 2019 – entre as 19h e a 01h;
 - 12 de Outubro de 2019 – entre as 10h e a 01h ;
 - 13 de Outubro de 2019 – entre as 10h e a 00h;

Artigo 7º – Condições de Admissão

- 1- Nesta edição serão disponibilizados três tipos de expositores:

Tipo 1: São considerados todos aqueles que estejam legalmente constituídos e cuja atividade seja a venda ou produção na área do mel, queijo, vinho, licores, azeite, pão, doçaria, chicharo, frutos secos, grão, feijão, enchidos, ervas aromáticas, cerveja artesanal, produtos hortícolas, entre outros.

Tipo 2: São considerados todos aqueles que estejam legalmente constituídas e cuja atividade económica esteja relacionada com Construção Civil, Limpezas, Climatização, Recauchutagem, Móveis, produtos têxteis e artigos em pele, serviços de Formação educacional e profissional, entre outros.

Tipo 3: São considerados todos aqueles que estejam devidamente constituídos e cuja atividade esteja relacionada com a manufatura e com matéria-prima existente numa determinada região, em pequena oficina ou em habitação própria, entre outros.

2 - Os produtos/serviços a expor e a respetiva distribuição pelos espaços será da exclusiva responsabilidade da organização, a qual se reserva o direito de recusar a aceitação das inscrições que entenda que não reúnem as características e condições estabelecidas ou que não se ajustem ao âmbito e/ou objetivos da mostra ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes ao evento.

3 - Para a atribuição dos expositores serão considerados os seguintes critérios:

- . Tipo de produto/serviço;

- . Data de entrega da inscrição;
 - . Origem dos requerentes, sendo dado preferência aos alvaiazerenses e aos que desenvolvam a sua atividade nos concelhos da Associação Terra de Sicó;
 - . Participação em edições anteriores (análise nos últimos 3 anos).
- 4 - Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o Expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação desse expositor, não havendo lugar á devolução de qualquer importância que este tenha já pago, nem havendo para a organização a obrigação de pagar àquele qualquer indemnização seja a que título for.
- 5 - A localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local em nova edição.

CAPÍTULO II

Condições de participação e pedido de inscrição

Artigo 8º – Inscrição

1. A inscrição será efetivada mediante a entrega, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Alvaiázere ou na ADECA, da ficha de inscrição, devidamente preenchida ou aquando do respetivo envio através dos endereços eletrónicos: turismo@cm-alvaiazere.pt ou carla.pinheiro@adeca.pt.
- 2. A inscrição deverá ser efetuada até ao dia 13 de Setembro de 2019**, data a partir da qual a organização se reserva o direito de não aceitar inscrições.
3. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das presentes Normas e não confere ao inscrito a qualidade de participante.
- 4. A Organização informará os inscritos até ao dia 20 de Setembro de 2019, da aceitação para participarem no evento.**

Artigo 9º – Desistências

1. Em caso de desistência, esta deve ser obrigatoriamente apresentada por escrito pelo participante à Organização com a antecedência mínima de 6 dias em relação à data definida para o início do evento;

CAPÍTULO III **SERVIÇOS TÉCNICOS**

Artigo 10º – Serviços gerais

1. A iluminação geral das tendas é assegurada pela Organização.
2. A vigilância das tendas durante o período de encerramento é da exclusiva responsabilidade da empresa de segurança certificada contratada para o efeito.

Artigo 11º – Energia elétrica

A energia elétrica é fornecida mediante a prévia solicitação na ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV **Expositores**

Artigo 12º – Dimensões

1. Os expositores tipo 1 terão a dimensão de 1,70x0,70 cm;
2. Os expositores tipo 2 terão a dimensão solicitada na ficha de inscrição em módulos de 3x3m;
3. Os expositores tipo 3 serão stands modulares com a dimensão de 3x3m e serão disponibilizados no exterior das tendas (máximo – um a cada expositor).

Artigo 13º – Localização

A distribuição dos expositores, bem como a sua localização são da competência da Organização.

Artigo 14º – Montagem e desmontagem

1. A **montagem** dos expositores deverá acontecer nos dias:

- 10 de outubro de 2019 – Entre as 10:00 e as 23:00h;
- 11 de outubro de 2019 - Entre as 09:00 e as 18:30h;

2. Se estas datas forem alteradas, a Organização informará o participante inscrito.

3. Os expositores deverão estar montados obrigatoriamente até ao dia 11 de Outubro, às 18:30h;

4. Se um espaço não for ocupado até às 18:30h do dia do início do evento, a organização reserva-se o direito de dispor do mesmo como tiver por conveniente.

5. A **desmontagem** dos expositores é feita pelos próprios participantes e deverá acontecer a partir das 23h59 do dia 13 de outubro de 2019 e até às 20:00h do dia 14 de outubro de 2019. **Decorrido este período, a organização não se responsabiliza pelos materiais que ainda permaneçam nos expositores.**

6. O incumprimento do horário de desmontagem, resulta na impossibilidade de participar em feiras dinamizadas pelo Município e o reembolso da caução.

7. Serão da responsabilidade do participante as despesas relativas à montagem, desmontagem, transporte e armazenagem do material referido no número anterior, sendo também da inteira responsabilidade daquele os danos e prejuízos que porventura se verificarem por roubo ou deterioração do material ou produtos em causa.

8. Os bens abandonados pelos participantes no recinto, após a realização do evento, são armazenados no armazém da Câmara Municipal de Alvaiázere pelo período de quinze dias, após a elaboração de uma listagem dos mesmos.

9. A ausência de levantamento dos bens pelo participante no prazo referido no número anterior implica renúncia irrevogável de todos os direitos sobre os bens em causa e da possibilidade de reclamar quaisquer responsabilidades junto da Organização.

Artigo 15º – Responsabilidade e obrigações do participante

1. Todos os expositores deverão estar em pleno funcionamento durante os horários definidos no artigo 6.º, sendo da responsabilidade do participante a respetiva vigilância nesses períodos.

2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam ter lugar, independentemente da sua natureza, são da exclusiva responsabilidade do participante.

3. Os participantes instalados no recinto do evento são responsáveis por danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos expositores ou nos produtos/serviços de outros participantes, desde que decorram de negligência.

4. De acordo com o estabelecido no número anterior, os participantes devem, após o encerramento da mostra, deixar os espaços nas mesmas condições em que lhe foram entregues, exceto quando o que estiver na origem de eventuais danos não dependa da sua ação.

5. Caso tal não se verifique, a Organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao participante.

5. De acordo com os pontos anteriores, deve o participante declarar à Organização, no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.

6. Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos participantes.

7. Os participantes deverão fazer um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores, incluindo visitantes do evento.

Artigo 16º – Decoração e arrumação

1. A decoração dos expositores e o acondicionamento dos produtos a expor estão a cargo do participante, sob fiscalização da Organização.

2. A decoração/organização dos expositores não poderá:

- a) Prejudicar a visibilidade dos expositores contíguos;
 - b) Ser prolongada para além dos limites da sua área.
3. A fixação de qualquer tipo de produtos nos expositores deverá ser realizada com fita adesiva dupla face. É estritamente proibido a utilização de agrafos, colas e pregos.
4. A utilização de quaisquer equipamentos elétricos deve ser previamente autorizada pela organização.

Artigo 17º – Segurança e proteção contra Incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir o acesso a torneiras de incêndio e pontos de água.
2. Salvo autorização prévia da Organização, não é permitido ao participante realizar demonstrações com recurso a qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto.
3. Salvo a autorização prévia da Organização, não é permitido apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos.

CAPÍTULO V **CARTÕES**

Artigo 18º – Cartões de participante

1. Os cartões de participante serão válidos para o período de funcionamento do evento.
2. São atribuídos 2 cartões a cada participante inscrito que permitem o acesso às tendas, depois do encerramento, mediante a respetiva apresentação ao segurança.

Artigo 19º – Viaturas dos participantes

1. As viaturas dos participantes terão acesso ao recinto da feira durante o período de montagem e desmontagem dos expositores, podendo estes aceder ao mesmo durante a semana do evento no período em que as tendas se encontram encerradas ao público, sendo esta uma situação pontual.
2. As viaturas dos participantes não poderão permanecer estacionadas no recinto do evento.

CAPÍTULO VI **ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS**

Artigo 20.º - Destinatários

Todos expositores que participem no evento (expositores tipo 1, 2 ou 3) ficam automaticamente inscritos num concurso que visa premiar aqueles cujo espaço se revele mais atrativo.

Artigo 21.º - Júri

- 1 - Os prémios serão atribuídos por um Júri a definir pela organização, constituído por 3 elementos:
 - 1 Representante do Município;
 - 1 Representante da ADECA;
 - 1 Elemento Externo;
- 2 - O Júri visitará os expositores durante o certame e sem qualquer aviso prévio.

Artigo 22.º - Prémios

Os prémios a atribuir serão três:

- 1º Prémio para o melhor expositor tipo 1, no valor de 75€.
- 1º Prémio para o melhor expositor tipo 2, no valor de 75€.
- 1º Prémio para o melhor expositor tipo 3, no valor de 75€.

Artigo 23.º - Atribuição de Prémio

1 – Na atribuição dos prémios, o Júri terá em conta nomeadamente os seguintes critérios de avaliação:

- a) Decoração do expositor;
- b) Harmonia entre a atividade, a temática e materiais escolhidos para a decoração;
- c) Criatividade, Inovação e Design;
- d) Apresentação e enquadramento geral do expositor;
- e) Outros que entenda relevantes.

2 – Ao Júri reserva-se o direito de não proceder à atribuição de quaisquer prémios no caso de considerar que os expositores não reúnem condições para serem premiados.

3 – A decisão de não atribuição de qualquer dos prémios só será válida se tomada por 2/3 dos membros que constituem o Júri.

4 – Das decisões do Júri não haverá recurso.

Artigo 24.º - Afixação de Resultados

Os Resultados serão afixados no dia 13 de outubro de 2019, pelas 14 horas, no Secretariado.

Artigo 25.º - Entrega de Prémios

A entrega de prémios será efetuada por um representante do Município, realizando-se no dia 13 de outubro de 2019, no recinto do evento.

CAPÍTULO VII
PUBLICIDADE

Artigo 26º – Publicidade

- 1. Os participantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar publicidade dos seus produtos.
- 2. A Organização procederá à publicidade geral do evento que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados.
- 3. A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, fazer croquis e filmar os objetos expostos para fins publicitários.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º – Infrações às Normas

- 1. Em caso de infração a estas Normas, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusivamente cancelar os direitos do participante sem que este possa exigir qualquer indemnização.
- 2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante o evento, a Organização poderá ordenar o encerramento do expositor e impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.

Artigo 28º – Normativos a observar

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a estes normativos os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contraordenações.

Artigo 29º – Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e o participante que resulte da aplicação destas Normas serão da competência da Comarca de Alvaiázere.



Normas de Participação
ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO/FAFIPA
11 a 13 de Outubro de 2019

Artigo 30º – Casos omissos

Os casos omissos destas normas serão resolvidos, caso a caso, pela Organização do evento.